



*ajants*  
*aj*

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CORO DA SÉ CATEDRAL DO PORTO**

**- APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE ÓRGÃO -**

Considerando que:

O Coro da Sé Catedral do Porto, fundado, em 1 de Março 1971, desenvolve, sem fins lucrativos, um conjunto de atividades orientadas para a divulgação da música sacra portuguesa, antiga e moderna, pautada por elevados padrões de qualidade e exigência, coordenado e dirigido pelo Cónego Ferreira dos Santos, personalidade de inegável prestígio nacional e internacional no âmbito da música sacra;

Inserido no programa de comemorações dos 30 anos do órgão de tubos da Sé o Coro da Sé Catedral, decorreu nas cidades do Porto e de Gaia o Festival Internacional de Órgão que trouxe cerca de 150 artistas de todo o mundo, cabendo ao Mosteiro de Grijó e à Igreja de Mafamude serem os anfitriões dos três espetáculos que decorreram em Gaia;

Além dos 85 concertos agendados, o festival contou também com 'workshops', simpósios e visitas de estudo.

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património e cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de natureza cultural de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);



Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos do Município de Vila Nova de Gaia em vigor, os benefícios podem ter caráter financeiro e concretizam-se através do "Apoio à atividade desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade ou implementação de projetos novos";

O Coro, face à insuficiência dos seus recursos, requereu uma comparticipação financeira ao Município.

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante;

**E**

**CORO DA SÉ CATEDRAL DO PORTO**, pessoa coletiva n.º 502 084 316, com sede no Terreiro da Sé, Porto, aqui representada pelo Senhor Cônego António Ferreira dos Santos, na qualidade de Presidente Nato e com poderes para o ato, adiante designada por **Coro** ou Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



*Opinto*  
*of*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

O presente Acordo visa regular o apoio Festival Internacional de Órgão, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira no montante de € 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa euros), a ser paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Segundo Outorgante obriga-se perante o Município a mencionar a colaboração do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(LEI APLICÁVEL)**

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 16 de março de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Coro da Sé do Porto  
O Presidente

Cónego António Ferreira dos Santos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-278 Compromisso n.º 2017/1234 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)